

Lei nº 623, de 25-11-1968.

Dica a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1969.

A Câmara Municipal de Urua Secretora e em Conselho Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Urua, para o exercício de 1969, é estimada na importância de ver\$ 700.400,00 (setecentos mil e quatrocentos Cruzéis novos), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias Econômicas:

Receitas Correntes

Receita Tributária	31.705,00		
Receita Patrimonial	11.050,00		
Receita Industrial	10.320,00		
Transferências Correntes	572.500,00		
Receitas Diversas	6.605,00	632.180,00	

Receitas de Capital

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100,00		
Participação em Tributos Federais	68.100,00		
Participação em Tributos Estaduais	20,00	68.220,00	700.400,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Urua, para o exercício de 1969, é fixada na importância de ver\$ 700.400,00 (setecentos mil e quatrocentos Cruzéis novos), distribuída pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

Câmara Municipal

0 - Gabinete e Secretaria de Presidência 17.700,00

Prefeitura Municipal

1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito 53.920,00

2 - Serviço de Fazenda 29.510,40

3 - Serviço do Patrimônio 74.800,00

4 - Serviço de Contabilidade 10.820,00

5 - Serviço de Compras, Venda e Assistência Social 96.894,40

6 - Serviço de Obras Públicas 289.295,20

7 - Serviço Municipal de Estradas de Proteção 127.460,00 700.400,00

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente lei os Anexos mencionados no

artigo segundo da Lei Federal 4.320, de 17 de maio de 1964, em que são especificadas Receita e Despesa do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 59 da Constituição do Estado, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de multa, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Prevista, estabelecida pelo artigo 67 da mesma Constituição.

Art. 5º - Fica o Governo do Município autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados, nos termos do 2º e 3º do artigo 68 da Constituição do Estado, assim como a ampliar total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arua, 25 de novembro de 1968

Luiz Garcia Grijalva

Prefeito Municipal

Paulo Texeira de Moraes
Secretário